

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA Nº 003/13
PROCESSO CPL N.º 1775/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTENCIA E DE ORIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Esclarecimento nº 01 e Retificação nº 01 da Reedição

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas e retificar itens do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Anexo I e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, ficando mantidos todos os prazos estabelecidos no edital.

Esclarecimento nº 01 da Reedição

Pergunta:

1) A modalidade desta licitação é concorrência e no item 3.1.2 solicita procuração com poderes de ofertar lances que geralmente é solicitado para Pregões. Está correta tal solicitação?

Resposta:

Item corrigido pela reedição do Edital.

Pergunta:

2) No item 4.2.2 solicita atestado de capacidade técnica em quantidade mínima de 50% dos itens de maior relevância que são 1 (placa em alumínio de regulamentação e advertência) e 2 (placa em alumínio de orientação). **A questão de maior relevância é a soma dos quantitativos, não importando se a chapa é de aço ou alumínio, regulamentação, advertência ou orientação, visto que a empresa fabrica um modelo fabrica todos, pois não há distinção no processo de fabricação.** Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não, os itens são distintos. Quanto ao atestado ser de placas de alumínio ou de aço, não é relevante, o importante é que seja comprovado que a empresa forneceu no mínimo 1.600m² (equivale a 50% do edital) de placas de regulamentação ou advertência e no mínimo 70m² (equivale a 50% do edital) de placas de orientação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Pergunta:

3) Para atendimento ao item 4.2.2 o item de maior relevância que são 1 (placa em alumínio de regulamentação e advertência) e 2 (placa em alumínio de orientação) está sendo solicitado em metros quadrados. Serão aceitos atestados declarando a quantidade em unidade, porém constando as dimensões das placas?

Resposta:

Sim.

Pergunta:

4) Entendemos que as notas fiscais e notas de empenhos são documentos emitidos anteriormente à aceitação e fiscalização dos órgãos competentes. Logo, não há vínculo com o atestado, já que este comprova quantidade e qualidade fornecidas, uma vez que a nota fiscal e/ou nota de empenho não comprovam que o que o fornecimento foi satisfatório, nem quanto a prazos, nem qualidade. Assim, para haver vínculo entre os documentos, deve constar no atestado o número da nota fiscal e/ou nota de empenho.

Resposta:

Questão discutida em virtude da resposta nº 4 do Esclarecimento nº 01 do Edital original, porém ressaltamos que as Notas Fiscais e/ou Nota de Empenhos servirão apenas para complementar o atestado que não constar as quantidades, devendo e para tanto estar **devidamente comprovado o vínculo entre eles**.

Pergunta:

5) É possível que seja feita uma conversão com base nos tamanhos padrões das placas? Se afirmativo devo levar a conversão feita pela empresa ou a Comissão de licitações se encarregará pelos cálculos?

Resposta:

Caso o atestado descrever as placas em quantidades unitárias, este deverá discriminar também, as medidas das placas fornecidas, para que seja verificado se a quantidade apresentada é proporcional ao mínimo exigido de 1.600m² (equivale a 50% do edital) de placas de regulamentação ou advertência e no mínimo 70m² (equivale a 50% do edital) de placas de orientação. Esta conversão poderá ser apresentada pela preponente, se assim desejar.

Pergunta:

6) Com a reedição do Edital, gostaríamos de saber como que ficam as disposições contidas no esclarecimento nº 01 do Edital original?

Resposta:

As disposições contidas no esclarecimento nº 01 do edital original estarão em vigor desde que não conflitam com a reedição do Edital e com as disposições contidas neste esclarecimento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Retificação nº 01 da Reedição

1) Fica retificado o item 3.1.1 do Edital que passa a ter a seguinte redação:

3.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até as 09h00min do dia **18 de março de 2013**, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

2) Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Edital

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2013.

Cláudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL